

EDITAL Nº 70/UNOESC-R/2010

Dispõe sobre os critérios de seleção de estudantes de graduação, cursos de licenciatura, para participar do Programa Observatório de Educação.

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que abre as inscrições para a seleção de estudantes dos cursos de licenciatura regularmente matriculados na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para participar do Programa Observatório da Educação – 2010 (Edital nº 38/2010).

Art. 1º – *O presente edital selecionará 06 (seis) estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da Unoesc, para participar do Programa Observatório da Educação – 2010 (Edital nº 38/2010) e, para tanto, disponibilizará 06 (seis) bolsas de estudo (três para o Campus de Joaçaba, uma para o Campus de Videira, uma para o Campus de Xanxerê e uma para o Campus de São Miguel do Oeste), proveniente do Programa Observatório da Educação “Indicadores de qualidade do ensino fundamental na mesorregião oeste de Santa Catarina: estratégias e ações na rede pública municipal de ensino (2010-2014)”, no valor mensal correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, com vigência a partir de janeiro de 2010.*

Parágrafo único. *As bolsas serão restritivas ao tempo de duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.*

Art. 2º - *A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão composta por 08 (oito) membros, sendo estes, professores permanentes do Programa de Mestrado em Educação, devidamente nomeados pelo Magnífico Reitor.*

Art. 3º - A Comissão selecionará os candidatos, tendo os seguintes critérios:

I - Estar devidamente matriculado em cursos de licenciatura da Unoesc, no campus correspondente à vaga de inscrição;

II - Dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa do Projeto Observatório da Educação;

III - Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada;

IV – Ser selecionado e indicado por professor permanente do Programa de Mestrado em educação da Unoesc;

Art. 4º - A inscrição para a seleção estará aberta no dia 17 de dezembro de 2010, no horário das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min, no Protocolo da Unoesc – Joaçaba.

Art. 5º – Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo anexo);

II - Declaração de matrícula em cursos de licenciatura da Unoesc;

III - Declaração de que:

Não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada, inclusive em licença das atividades de docência no sistema público estadual e municipal de ensino, para capacitação;

IV - Declaração de que:

Tem disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se à pesquisa;

V – Carta de indicação de professor permanente do Programa de Mestrado em Educação da Unoesc.

Art. 6º - O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:

I - Dedicar-se à pesquisa;

II - Ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição promotora.

III – Apresentar à Capes e à Coordenação do Projeto Observatório da Educação na instituição, em prazos a serem estipulados, relatórios, documentos e informações, quando for o caso.

Parágrafo único: *A inobservância pelo candidato dos requisitos deste artigo acarretará imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos recebidos.*

Art. 7º – Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate o desempenho acadêmico no segundo semestre de 2010.

Art. 8º - Os resultados do presente edital serão divulgados na página da Unoesc/Joaçaba (www.unoesc.edu.br) no dia 21 de dezembro de 2010.

Art. 9º. Das decisões da Comissão de Seleção não cabe recurso.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria e, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2010.

Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc